



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Reitoria

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 398, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a aprovação da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI na reunião do Comitê de Governança na data de 10/10/2023, resolve:

Art. 1º Autorizar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o período de 01/01/2024 a 31/12/2027, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O PDTI deverá abranger todas as demandas de TIC de toda a Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Elaboração do PDTI - EqEPDTI:

SERVIDOR	SIAPE	SETOR
Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara	1854247	DTI
Silvio Bezerra Serafim	3162217	DTI
Francisco Ildisvan de Araújo	1658810	UGI
Wescley de Freitas Barbosa	1126851	PROPLAN
Rodrigo Carlos da Rocha	1084716	REITORIA
Darnel Amaro dos Santos Fernandes	1772124	DTI
Marcos Iury Fernandes Maia da Silva	1040185	DTI
Pablo Diego Alencar Cardoso	1146613	DTI

§1º Designar como coordenador e coordenador substituto, respectivamente, os Servidores Taciano Pinheiro de Almeida Alcântara e Silvio Bezerra Serafim.

§2º Os membros do EqEPDTI serão substituídos em seus afastamentos ou impedimentos legais pelo seu respectivo substituto designado em portaria.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Reitoria

Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de controlar e organizar todo o processo de elaboração das atividades previstas no plano de trabalho pela equipe designada para a construção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, bem como, o seu gerenciamento, a alocação de recursos e a revisão dos artefatos.

Art. 5º Cabe à Equipe a responsabilidade de colaborar no desenvolvimento das atividades previstas nas fases de preparação, diagnóstico, planejamento e finalização do PDTI.

Art. 6º A Equipe designada deverá apresentar, em 30 dias, o Plano de Trabalho de elaboração do PDTI para aprovação pelo Comitê de Governança Digital.

Art. 7º A previsão para conclusão dos trabalhos de Elaboração do PDTI será março de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado digitalmente
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor